ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 663, DE 07 DE MARÇO DE 1.989.

"Autoriza a aquisição de bens móveis e dá ' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Municipio, os seguintes veículos, equipamentos rodoviários e agrícola:

I - Veículos: Duas (02) Ambulâncias;

II - Equipamentos: a) Rodoviários: Duas (02) Motoniveladoras novas e um (01) Caminhão com carroceria novo:

b) _ Agrícola: Um (01) trator de pneus ' nôvo, com implementos: e três (03) Tratores de esteira novo.

Parágrafo Único - Uma (01) das ambulâncias, de que trata ' o item I, do art. 1º, desta Lei, se destinará a prestar serviços ao povoado de Uirapuru e Vila Sertaneja.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1.989.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás-Go., Gabinete do Prefeito aos 28 dias do mês de março de 1.989.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.